

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Dispensa de Licitação nº. 7/2018-001 PGM.

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua C, nº. 317, térreo, Bairro Cidade Nova, para funcionamento provisório do PROCON, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que serão analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange ao valor, prazo do contrato, certidões, documentação de habilitação, bem como a indicação orçamentária.

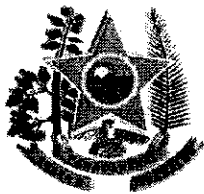
Trata-se de análise concernente ao procedimento de **Dispensa de Licitação** sob o nº. 7/2018-001 PGM, destinado ao funcionamento do PROCON, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

No que tange aos documentos necessários para a instrução do procedimento, verificou-se que:

1. Consta no processo Memorando nº. 1044/2018, emitido pelo Procurador Geral do Município, Sr. Cláudio Gonçalves Moraes, destinado a Comissão Permanente de Licitação, solicitando a locação do imóvel localizado à Rua C, nº. 317, térreo, Bairro Cidade Nova, para funcionamento provisório do PROCON, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.;
2. Foi anexada justificativa apresentada pela Coordenadora Geral do Procon, Sra. Evellyn Salomão Melo Moutinho (Decreto nº. 118/2017) no que tange a escolha do imóvel, informando que "a contratação se faz pela

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°7/2018 -001 PGM

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

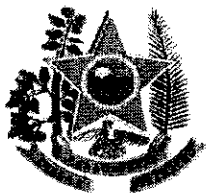


necessidade de reforma na sede do órgão, não havendo imóvel próprio ou já locado que possa receber o órgão, não havendo imóvel próprio ou já locado que possa receber o órgão, esclarecendo ainda que a reforma já está licitada, com contrato vigente, apenas aguardando a desocupação do prédio para início. Assim, considerando que este órgão realiza atendimento público, de modo que precisa ser acessível ao cidadão, bem como há necessidade do imóvel estar apto a locação para o poder público, pois foi o único de todos os pesquisados, que ao mesmo tempo estava regular e foi aprovado pela SEMOB”.

3. Faz parte desse processo, laudo de vistoria emitido pelo Engenheiro Civil, Sr. Yuri Andrade (CREA 1513529595) atestando que o imóvel encontra-se em ótimo estado de conservação, está apto a locação, se consideradas as observações referentes à acessibilidade;
4. Consta Relatório Técnico expedido pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, Sr. Guilherme Domingues Pereira Nunes (CREA 1512140775D-PA) e pela Técnica de Segurança do Trabalho, Sra. Lilian Nascimento dos Santos (MTE 0034090/PA) para averiguação de medidas de segurança necessárias para combate a incêndio e pânico;
5. Consta Laudo de Avaliação Marcadológica, emitido pela corretora de imóveis Sra. Claudiene B. Saldanha (CRECI 4605-PA), datado de 20 de Junho de 2018, informando que o valor de mercado do imóvel objeto da presente dispensa de licitação é avaliado no valor aproximadamente de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais;
6. Foi juntada a proposta de locação de imóvel pelo proprietário Sr. Jesus Luiz da Silva (CPF nº. 219.609.921-04), no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais;
7. Consta Indicação do Objeto e do Recurso, com as seguintes Rubricas:
Classificação Institucional: 0701

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2018 -001 PGM

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Classificação Funcional: 04 092 3000 2.068 - Manut. da Procuradoria Geral

Classificação Econômica: 33.90.36.00

Sub-Elemento: 15 - Locação de Imóveis

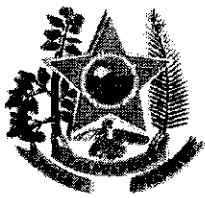
Valor Previsto: R\$ 27.000,00

Saldo Orçamentário: R\$ 29.440,00

8. Foi apresentado declaração do ordenador de despesa de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000;
9. Foi formalizada a designação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parauapebas, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando:
 - i. Léo Magno Moraes Cordeiro - Presidente
 - ii. Thaís Nascimento Lopes- Membro
 - iii. Nathalia Lourenço R. Pontes - Membro
 - iv. Wéllida Patrícia Nunes Machado- Suplente
 - v. Midiane Alves Rufino Lima - Suplente
 - vi. Carmen Rafaela Gouvêa Uchôa - Suplente
 - vii. Fabiana de Souza Nascimento - Suplente
10. A autorização para a realização da dispensa de licitação foi emitida pela autoridade competente, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38;
11. Em relação aos documentos do Imóvel foram apresentados:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2018 -001 PGM

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



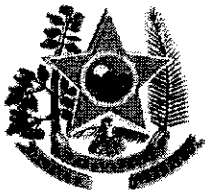
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- Registro do Imóvel localizado à Rua C, Quadra 15, Lote 29, Parauapebas-PA comprovando que o Sr. Jesus Luiz da Silva é o proprietário;
 - Documento pessoal do Sr. Jesus Luiz da Silva (RG nº. 1799173 SSP/GO e CPF nº. 219.609.921-04);
 - Declaração do proprietário do imóvel informando que não é empregador particular/pessoa física, não possuindo nenhum vínculo empregatício e nem cadastro específico do INSS-CEI, ficando desobrigado a emitir a certidão de FGTS exigida para celebração do contrato de locação com a Prefeitura Municipal de Parauapebas;
 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Documento de consulta via internet junto ao sítio da CELPA (Centrais Elétricas do Pará) para visualização de possíveis débitos do imóvel;
 - Certidão Negativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas com validade até 12 de Junho de 2018;
 - Planilha de Consulta ao Sistema Integrada de Administração Tributária;
12. Consta nos autos processo administrativo de Dispensa de Licitação, emitido pela equipe de Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parauapebas;
13. Foi apresentada minuta do contrato;

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°7/2018 -001 PGM

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



14. Constam nos autos DESPACHO do presidente da CPL para a CGM;

DA ANÁLISE

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o gestor pode prescindir da seleção formal prevista neste estatuto, classicamente dentre elas encontra-se a dispensa de licitação.

Essa hipótese de ressalva encontra fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando "ressalvados os casos especificados na legislação".

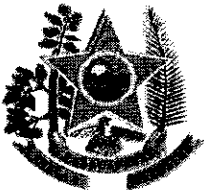
Para a locação destinada ao atendimento das finalidades do órgão público, em que existam motivos que condicionem ou apontem para a necessidade de escolha de um determinado imóvel, permite a legislação que tal contratação ocorra pela já mencionada dispensa de licitação.

O processo em epígrafe foi oriundo em virtude da Justificativa apresentada (fls. 02) "...a contratação se faz pela necessidade de reforma na sede do órgão, não havendo imóvel próprio ou já locado que possa receber o órgão, não havendo imóvel próprio ou já locado que possa receber o órgão, esclarecendo ainda que a reforma já está licitada, com contrato vigente, apenas aguardando a desocupação do prédio para início. Assim, considerando que este órgão realiza atendimento público, de modo que precisa ser acessível ao cidadão, bem como há necessidade do imóvel estar apto a locação para o poder público, pois foi o único de todos os pesquisados, que ao mesmo tempo estava regular e foi aprovado pela SEMOB".

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação. Por consequência inviabiliza a instalação de licitação para locação de imóvel para instalação provisória do PROCON. A dispensa de licitação torna possível a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua

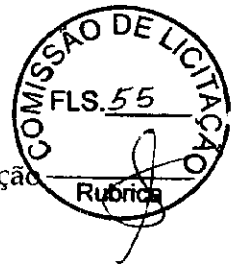
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°7 /2018 -001 PGM

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segunda avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93,

Assim, sendo previsto, no artigo 24, da Lei das Licitações, no caso de dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Note-se que o artigo prevê condições para que se possa fazer uso da escusa do dever de licitar, tais como "atendimento das finalidades precípua da administração e o preço compatível com valor de mercado, segundo avaliação prévia".

Nesta baila, observa-se que o ente público atendeu aos requisitos acima mencionados, deixando claro na justificativa apresentada que o imóvel é o único que estava regular para locação e o único aprovado pela SEMOB.

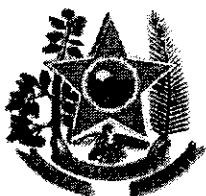
A ausência de licitação deriva da impossibilidade do interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. A locação de imóvel destinado utilização específica ou em localização determinada acarreta inviabilidade de competição. Trata-se de hipótese de dispensa de licitação e no presente caso, a justificativa trazida aos autos atende aos requisitos exigidos na lei, uma vez que informa que o imóvel pretendido apresenta ótimo estado de conservação e está apto para locação, conforme laudo de vistoria.

Esta Controladoria Geral não se pronunciará sobre aspectos técnicos da contratação, por tratar-se de matéria fora de sua competência. Partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para adequação do objeto da contratação às necessidades da Administração, assim como aos requisitos legalmente impostos.

Ressaltamos que as informações e documentações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do órgão gerenciador do certame,

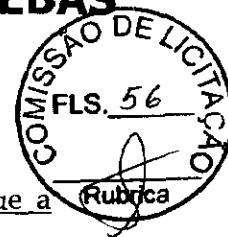
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°7 /2018 -001 PGM

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



principalmente no que tange a avaliação mercadológica do imóvel, sendo que a emissão e autenticidade de tal pesquisa de mercado cabe à Procuradoria Geral do Município. A competência do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 é de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal

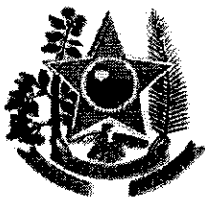
Assim, em face do exposto, restrita aos aspectos técnicos competentes a este setor, sugerimos prosseguimento para o processo nº. 7/2018-001 PGM, no valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no período de 6 (seis) meses, desde que:

- Recomendamos que seja suprida a divergência de informações entre o documento de fls. 02 e a proposta de locação, em relação ao laudo de vistoria. Nos primeiros documentos citados informam que o imóvel possui 270 m² de área construída na parte térrea, sendo que no laudo emitido pela SEMOB aduz que a área do terreno é de 208,08m² e a área locada é de 172,00m²;
- Consta no processo documentos referentes ao cadastro junto as Centrais Elétricas do Pará onde informa a Unidade Consumidora de número 3005101661. Nesse sentido recomendamos que seja demonstrado que essa Unidade Consumidora é pertencente ao imóvel locado;
- Que seja apresentada, em parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, manifestação quanto à viabilidade jurídica desta dispensa de licitação, tendo em vista que a análise desta Controladoria se limita a justificativa fundamentada, rubricada e assinada pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal;

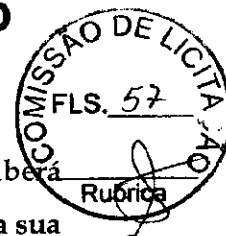
(S)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2018 -001 PGM

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

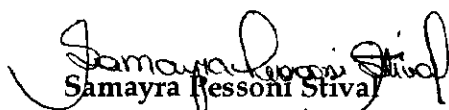


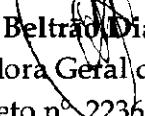
- Após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução, bem como a sua exequibilidade, garantindo o seu fiel cumprimento e a qualidade no serviço estabelecido no contrato;

Ante o exposto, opinamos pela a homologação do processo pela Autoridade Competente e ADJUDICAÇÃO do objeto ao proponente, bem como pela expressa AUTORIZAÇÃO da realização da DESPESA e EMPENHO (art. 38, VII c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93), e assinatura do contrato (art. 64 da Lei 8.666/93) e sua respectiva publicação, desde que atendidas recomendações acima.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 06 de Julho de 2018.


Samayra Ressonni Stiva
Assessora Jurídica
Decreto nº. 130/2018


Júlia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município - Adjunta
Decreto nº. 2236/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2018 -001 PGM

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br